

DELIBERAÇÃO Nº	093/99
DATA	9/12/1999
REFERÊNCIA	CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA S/A

Ficha Técnica:

PROCESSO	E-04/887.233/99
RELATOR	CONSELHEIRO RANULFO VIDIGAL RIBEIRO
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ERJ	

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 93/99

DE 09 DE DEZEMBRO DE 1999.

ÁGUAS DE JUTURNAÍBA S/A – REAJUSTE DAS TARIFAS.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos do Estado do Rio de Janeiro - ASEP-RJ, no uso das suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo Regulatório E- 04/887.233/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Não homologar o reajuste solicitado pela Concessionária Águas de Juturnaíba S/A;

Art. 2º - Colocar o processo em diligência para prosseguimento dos estudos sobre as conseqüências que poderão advir do atendimento a essa solicitação;

§ 1º - Para o atendimento às determinações contidas no “caput” deste Artigo, a Concessionária deverá apresentar à ASEP-RJ informações , mês a mês, desde o início da sua operação , sobre o número de novas ligações efetuadas, sobre o número de religações efetuadas e sobre o número de cortes realizados;

§ 2º - Além das informações relacionadas no § 1º deste Artigo, a Concessionária deverá colocar à disposição da ASEP-RJ informações detalhadas sobre o índice atual de inadimplência, sobre a situação financeira e contábil atualizada, sobre o cronograma físico-financeiro de desembolso do Programa de Obras, sobre os serviços e obrigações contratuais em execução e a executar, de sorte que a ASEP possa vir a ter elementos que possibilitem uma criteriosa avaliação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

Art. 3º - Convocar a Concessionária Águas de Juturnaíba S.A., para que, juntamente com a ASEP, venha promover estudos com o intuito de buscar um melhor equilíbrio nas relações do binômio “população consumidora & Concessionária”, objetivando reduzir o nível de inadimplência, como contrapartida de uma eventual reengenharia do Contrato;

Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de Dezembro de 1999.

RANULFO VIDIGAL RIBEIRO
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

JOSÉ DRUMOND SARAIVA
CONSELHEIRO

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
CONSELHEIRO

JORGE LUIZ RIBEIRO
CONSELHEIRO

SÉRGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS
CONSELHEIRO